



LEI MUNICIPAL N.º 5.564/2023

De 26 de Outubro de 2023.

Define o perímetro urbano do Distrito de Ponte Alta, no Município de Carangola, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Perímetro Urbano do Distrito de Ponte Alta, município de Carangola/MG, fica definido de acordo com o polígono a seguir, descrito e demarcado ao mapa anexo, que fica fazendo parte dessa lei:

I. A referida gleba possui uma área de 675.774,00 m² (seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro metros e zero centímetros quadrados) ou 67,5774 há (sessenta e sete hectares, cinquenta e sete ares e setenta e quatro centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 790.021,92m e Norte (Y) N 7.708.755,57m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.708.755,57m e E 790.021,92m deste, segue confrontando com , através d com os seguintes azimutes e distâncias: 144°13'17" e 135,74 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.645,45m e E 790.101,29m 171°00'02" e 1.144,50 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.515,04m e E 790.280,32m 191°36'04" e 146,36 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.371,66m e E 790.250,88m 190°35'48" e 524,57 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.706.856,04m e E 790.154,42m 269°16'34" e 315,47 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.706.852,05m e E 789.838,97m 302°01'13" e 50,44 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.706.878,80m e E 789.796,21m 17°46'48" e 403,49 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.263,01m e E 789.919,42m 322°45'15" e 33,04 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.707.289,31m e E 789.899,42m 354°35'01" e 269,25 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.557,36m e E

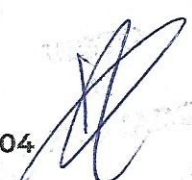


789.874,00m 39°35'06" e 97,76 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.632,70m e E 789.936,30m 284°37'54" e 172,05 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.676,16m e E 789.769,82m 341°07'37" e 176,99 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.843,63m e E 789.712,57m 19°06'50" e 319,88 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.708.145,87m e E 789.817,32m 11°49'51" e 260,09 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.708.400,44m e E 789.870,64m 346°11'34" e 248,98 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.708.642,23m e E 789.811,22m 31°18'35" e 86,61 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.708.716,22m e E 789.856,23m 59°12'57" e 24,45 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.708.728,74m e E 789.877,23m 112°30'13" e 33,86 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.708.715,78m e E 789.908,52m 72°22'43" e 26,28 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.708.723,73m e E 789.933,56m 97°51'03" e 69,86 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.708.714,19m e E 790.002,77m 24°50'29" e 45,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola/MG, 26 de outubro de 2023.

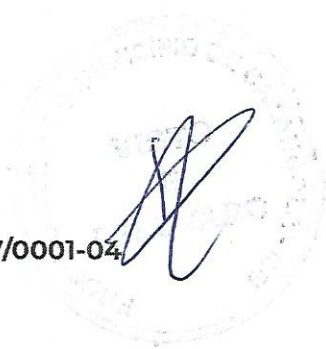
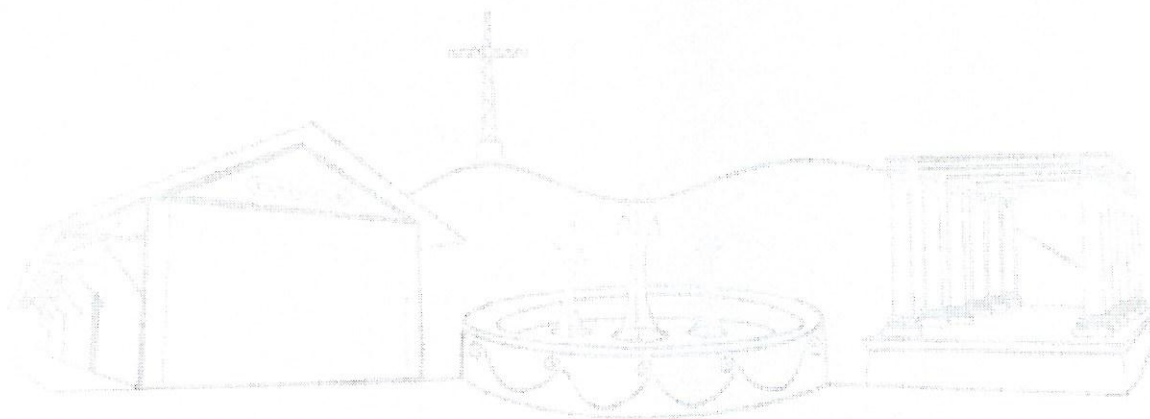

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

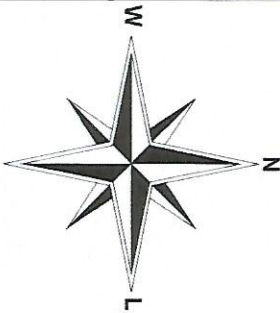




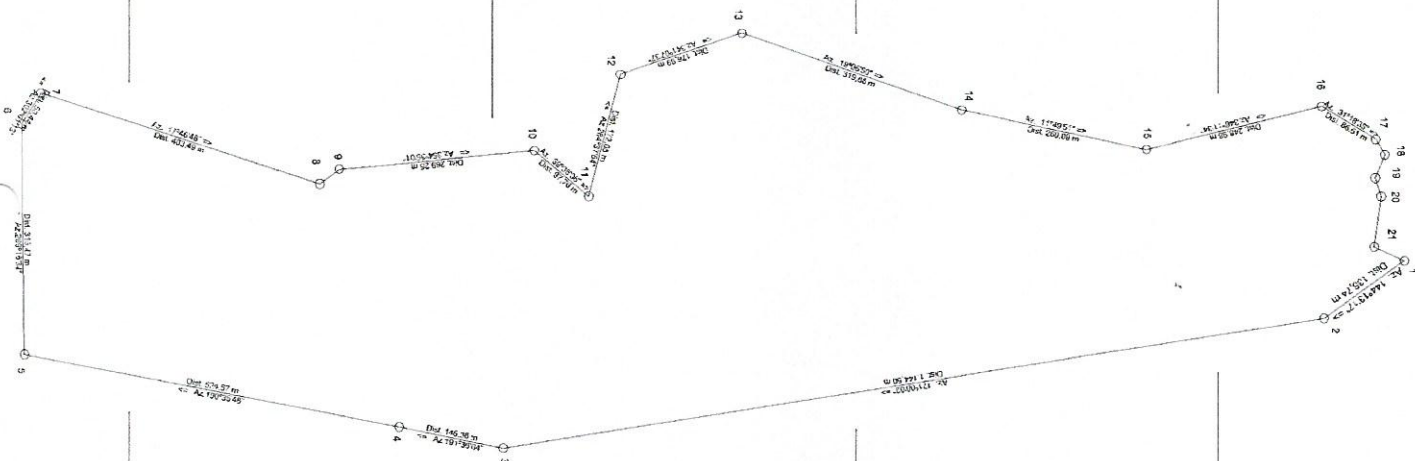
ANEXO ÚNICO

MAPA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CROQUI)





16/10/2023



Perímetro				
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimuth
1	2	7.708.645,4500	790.101,2850	144°13'17"
2	3	7.707.515,0384	790.280,3154	171°00'02"
3	4	7.707.371,6842	790.250,8818	191°38'04"
4	5	7.706.856,0982	790.154,4165	190°38'48"
5	6	7.706.852,0527	789.838,9708	289°16'34"
6	7	7.706.878,7955	789.795,2071	302°01'13"
7	8	7.707.263,0108	789.919,4173	17°46'45"
8	9	7.707.289,3120	789.899,4205	322°45'15"
9	10	7.707.557,3592	789.874,0049	354°35'01"
10	11	7.707.632,8989	789.836,2961	39°35'06"
11	12	7.707.676,1605	789.789,8248	284°37'54"
12	13	7.707.843,6303	789.712,5746	341°07'37"
13	14	7.708.145,8738	789.817,3178	19°06'50"
14	15	7.708.400,4363	789.870,6416	11°48'51"
15	16	7.708.642,2253	789.811,2203	346°11'34"
16	17	7.708.716,2227	789.856,2285	31°18'35"
17	18	7.708.728,7364	789.877,2337	59°12'57"
18	19	7.708.715,7758	789.908,5179	112°30'13"
19	20	7.708.723,7309	789.933,5632	72°22'43"
20	21	7.708.714,1889	790.002,7659	97°51'03"
21	1	7.708.755,5727	790.021,9241	24°50'29"

Área: 675.774,00 m²

67.5774 ha

4.585,27 m

Título: Levantamento Topográfico

Escala: 1 / 5000

Objetivo: Perímetro Urbano

Proprietários: Município de Carangola - MG

Localidade: Perímetro Urbano de Ponte Alta de Minas - Carangola - MG

Distrito: Distrito de Ponte Alta de Minas - Carangola - MG

Comarca: Carangola - MG

Assinatura: 6.5774 ha ou 675.774,00 m²

Proprietário:

Representante Técnico:

Município de Carangola - MG

Assinatura: 6.5774 ha ou 675.774,00 m²



Descrição:

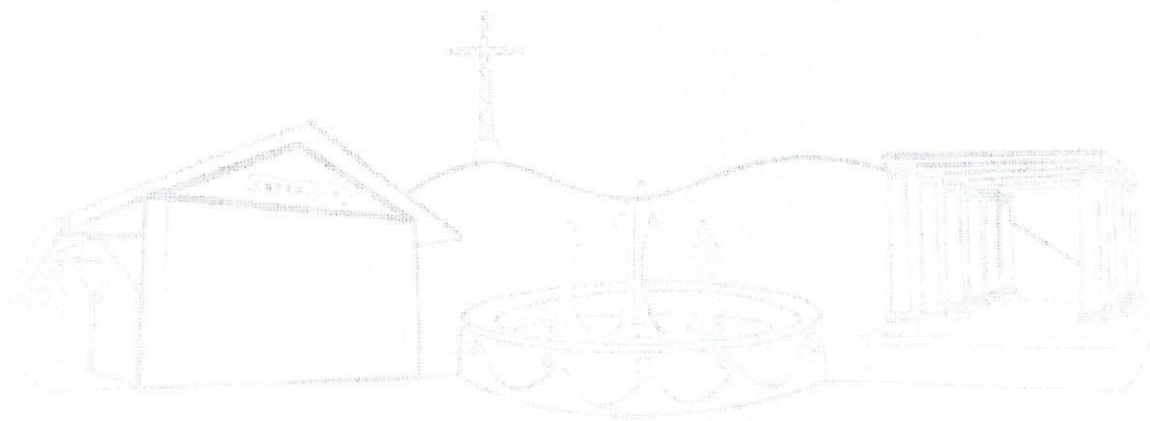
A referida gleba possui uma área de 675.774,00 m² (seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro metros e zero centímetros quadrados) ou 67,5774 há (sessenta e sete hectares, cinquenta e sete ares e setenta e quatro centiares) e está Georeferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 790.021,92m e Norte (Y) N 7.708.755,57m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.708.755,57m e E 790.021,92m deste, segue confrontando com , através d com os seguintes azimutes e distâncias: 144°13'17" e 135,74 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.645,45m e E 790.101,29m 171°00'02" e 1.144,50 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.515,04m e E 790.280,32m 191°36'04" e 146,36 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.371,66m e E 790.250,88m 190°35'48" e 524,57 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.706.856,04m e E 790.154,42m 269°16'34" e 315,47 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.706.852,05m e E 789.838,97m 302°01'13" e 50,44 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.706.878,80m e E 789.796,21m 17°46'48" e 403,49 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.263,01m e E 789.919,42m 322°45'15" e 33,04 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.707.289,31m e E 789.899,42m 354°35'01" e 269,25 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.557,36m e E 789.874,00m 39°35'06" e 97,76 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.632,70m e E 789.936,30m 284°37'54" e 172,05 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.676,16m e E 789.769,82m 341°07'37" e 176,99 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.843,63m e E 789.712,57m 19°06'50" e 319,88 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.708.145,87m e E 789.817,32m 11°49'51" e 260,09 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.708.400,44m e E 789.870,64m 346°11'34" e 248,98 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.708.642,23m e E 789.811,22m 31°18'35" e 86,61 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.708.716,22m e E 789.856,23m 59°12'57" e 24,45 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.708.728,74m e E 789.877,23m 112°30'13" e 33,86 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.708.715,78m e E 789.908,52m 72°22'43" e 26,28 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.708.723,73m e E 789.933,56m 97°51'03" e 69,86 m até o



vértice 21, de coordenadas N 7.708.714,19m e E 790.002,77m 24°50'29" e 45,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br

Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI APROVADO

DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PONTE ALTA, NO MUNICÍPIO DE CARANGOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º. O Perímetro Urbano do Distrito de Ponte Alta, município de Carangola/MG, fica definido de acordo com o polígono a seguir, descrito e demarcado ao mapa anexo, que fica fazendo parte dessa lei:

I. A referida gleba possui uma área de 675.774,00 m² (seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro metros e zero centímetros quadrados) ou 67,5774 há (sessenta e sete hectares, cinquenta e sete ares e setenta e quatro centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 790.021,92m e Norte (Y) N 7.708.755,57m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.708.755,57m e E 790.021,92m deste, segue confrontando com , através d com os seguintes azimutes e distâncias: 144°13'17" e 135,74 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.645,45m e E 790.101,29m 171°00'02" e 1.144,50 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.515,04m e E 790.280,32m 191°36'04" e 146,36 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.371,66m e E 790.250,88m 190°35'48" e 524,57 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.706.856,04m e E 790.154,42m 269°16'34" e 315,47 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.706.852,05m e E 789.838,97m 302°01'13" e 50,44 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.706.878,80m e E 789.796,21m 17°46'48" e 403,49 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.263,01m e E 789.919,42m 322°45'15" e 33,04 m até o vértice 9, de coordenadas N

Assinado

7.707.289,31m e E 789.899,42m 354°35'01" e 269,25 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.557,36m e E 789.874,00m 39°35'06" e 97,76 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.632,70m e E 789.936,30m 284°37'54" e 172,05 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.676,16m e E 789.769,82m 341°07'37" e 176,99 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.843,63m e E 789.712,57m 19°06'50" e 319,88 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.708.145,87m e E 789.817,32m 11°49'51" e 260,09 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.708.400,44m e E 789.870,64m 346°11'34" e 248,98 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.708.642,23m e E 789.811,22m 31°18'35" e 86,61 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.708.716,22m e E 789.856,23m 59°12'57" e 24,45 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.708.728,74m e E 789.877,23m 112°30'13" e 33,86 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.708.715,78m e E 789.908,52m 72°22'43" e 26,28 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.708.723,73m e E 789.933,56m 97°51'03" e 69,86 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.708.714,19m e E 790.002,77m 24°50'29" e 45,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 24 de outubro de 2023.



RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola

Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

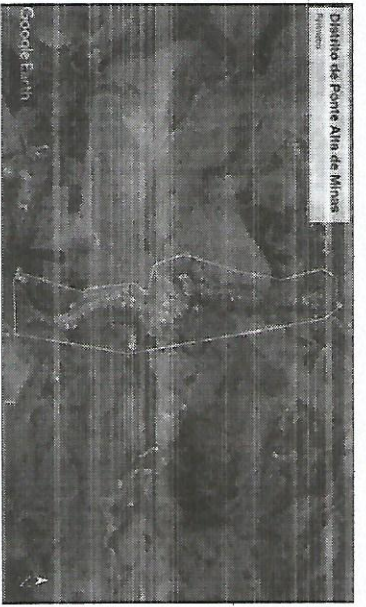
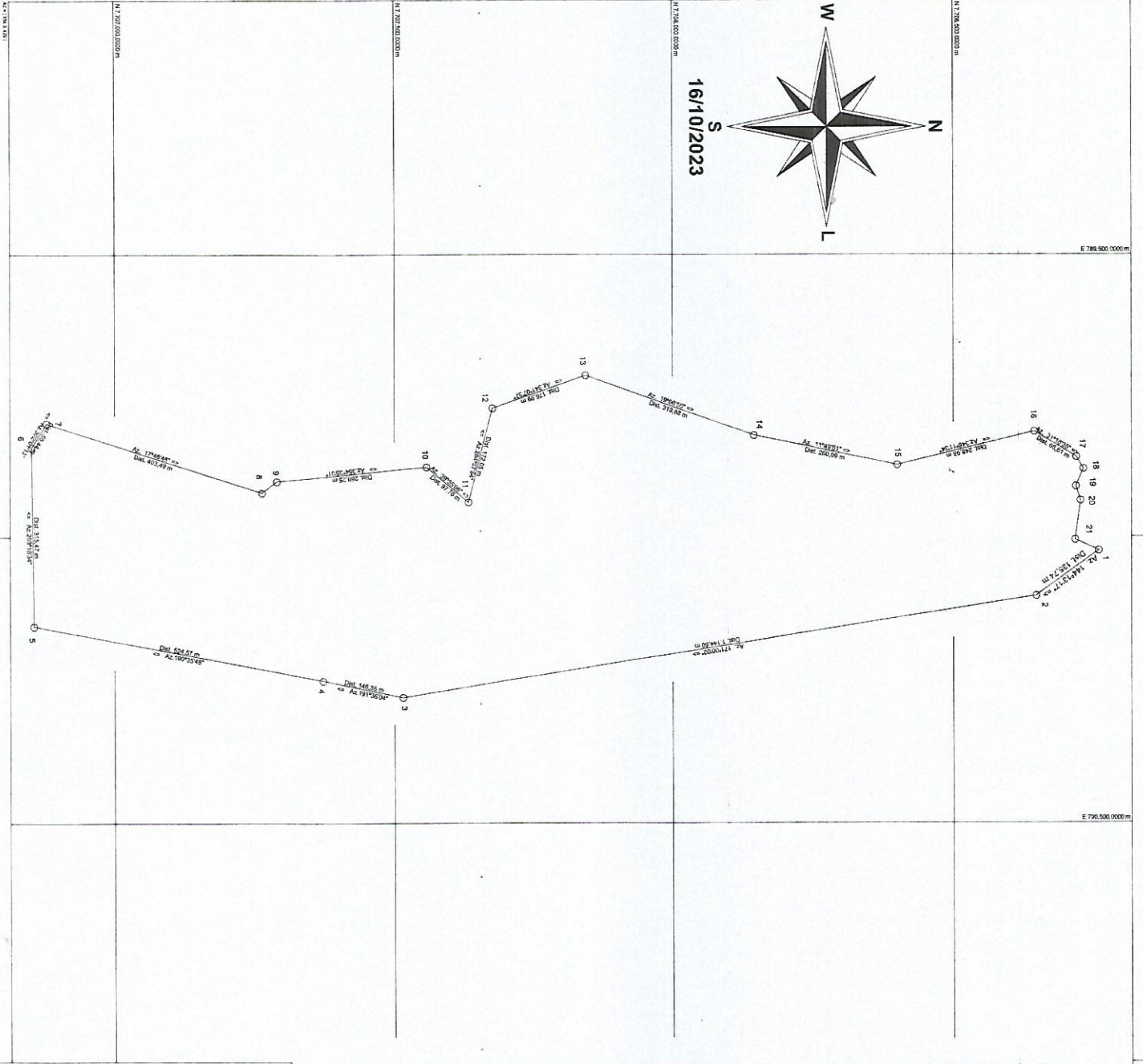
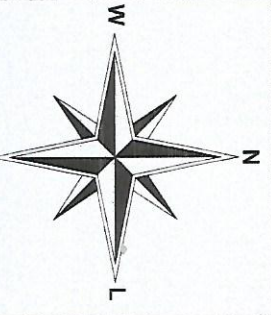
CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br

Secretaria Legislativa



ANEXO ÚNICO

MAPA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CROQUI)



Perímetro

De	Para	Coord. N(°)	Coord. E(X)	Azimuth	Distância
1	2	7.708.645.4500	790.101.2850	144°13'17"	135.74 m
2	3	7.707.515.0384	790.280.3154	171°00'02"	1.144.50 m
3	4	7.707.371.6842	790.250.8918	191°38'04"	146.36 m
4	5	7.708.856.0382	790.154.4165	190°35'48"	524.57 m
5	6	7.708.852.0527	789.838.9708	269°18'34"	315.47 m
6	7	7.708.878.7355	789.796.2071	302°01'13"	50.44 m
7	8	7.707.263.0108	789.919.4173	17°46'48"	403.49 m
8	9	7.707.289.3120	789.899.4205	322°45'15"	33.04 m
9	10	7.707.557.3592	789.874.0049	354°35'01"	289.25 m
10	11	7.707.632.6989	789.836.2981	39°35'06"	97.76 m
11	12	7.707.676.1605	789.768.8248	284°37'54"	172.05 m
12	13	7.707.845.6303	789.712.5746	341°07'37"	176.99 m
13	14	7.708.145.8738	789.817.3178	19°08'50"	319.88 m
14	15	7.708.400.4363	789.870.6416	11°49'51"	260.09 m
15	16	7.708.642.2253	789.811.2203	346°11'34"	248.98 m
16	17	7.708.716.2227	789.856.2285	31°18'35"	86.61 m
17	18	7.708.726.7364	789.877.2337	59°12'57"	24.45 m
18	19	7.708.715.7758	789.808.5179	112°30'13"	33.86 m
19	20	7.708.723.7309	789.933.5632	72°22'43"	26.28 m
20	21	7.708.714.1889	790.002.7659	97°51'03"	69.86 m
21	1	7.708.755.5727	790.021.9241	24°50'25"	45.60 m

Área: 675.774,00 m²
67,5774 ha
4.585,27 m

Tipo:	Levantamento Topográfico	Escala:	1 / 5000
Objetivo:	Perímetro Urbano		
Proprietário:	Município de Carangola - MG		
Localidade:	Distrito de Ponte Alta de Minas - Carangola - MG		
Comarca:	Carangola - MG	Área Total:	6.5774 ha ou 675.774,00 m²
Proprietário:	Município de Carangola - MG	Responsável Técnico:	MARCOS VINÍCIUS FUNARI DOS SANTOS CRA 021.111.111-11

Descrição:

A referida gleba possui uma área de 675.774,00 m² (seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro metros e zero centímetros quadrados) ou 67,5774 há (sessenta e sete hectares, cinquenta e sete ares e setenta e quatro centiares) e está Georeferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 790.021,92m e Norte (Y) N 7.708.755,57m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.708.755,57m e E 790.021,92m deste, segue confrontando com , através d com os seguintes âzimutes e distâncias: 144°13'17" e 135,74 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.645,45m e E 790.101,29m 171°00'02" e 1.144,50 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.515,04m e E 790.280,32m 191°36'04" e 146,36 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.371,66m e E 790.250,88m 190°35'48" e 524,57 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.706.856,04m e E 790.154,42m 269°16'34" e 315,47 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.706.852,05m e E 789.838,97m 302°01'13" e 50,44 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.706.878,80m e E 789.796,21m 17°46'48" e 403,49 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.263,01m e E 789.919,42m 322°45'15" e 33,04 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.707.289,31m e E 789.899,42m 354°35'01" e 269,25 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.557,36m e E 789.874,00m 39°35'06" e 97,76 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.632,70m e E 789.936,30m 284°37'54" e 172,05 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.676,16m e E 789.769,82m 341°07'37" e 176,99 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.843,63m e E 789.712,57m 19°06'50" e 319,88 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.708.145,87m e E 789.817,32m 11°49'51" e 260,09 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.708.400,44m e E 789.870,64m 346°11'34" e 248,98 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.708.642,23m e E 789.811,22m 31°18'35" e 86,61 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.708.716,22m e E 789.856,23m 59°12'57" e 24,45 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.708.728,74m e E



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Secretaria Legislativa

789.877,23m 112°30'13" e 33,86 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.708.715,78m e E 789.908,52m 72°22'43" e 26,28 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.708.723,73m e E 789.933,56m 97°51'03" e 69,86 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.708.714,19m e E 790.002,77m 24°50'29" e 45,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 103/2023

(X) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 093/2023

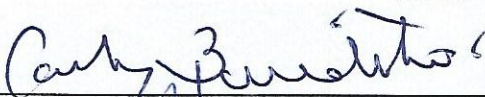
Autoria: Poder Executivo

Título: Define o perímetro urbano do distrito de Ponte Alta, no Município de Carangola e dá outras providências.

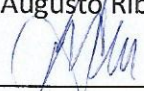
Conclusão do Relator:

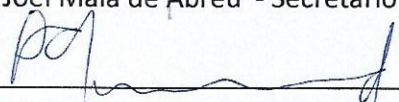
Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final



Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente


Vereador Joel Maia de Abreu - Secretário


Vereador Luiz Carlos Miranda - Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

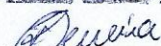
EM 24/10/23



Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/10/23



Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, 24/10/2023

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 103/2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
(x) Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 093/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Define o perímetro urbano do distrito de Ponte Alta, no Município de Carangola e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

Vereador Lucas Silva de Almeida - Presidente

Vereador Wladmyr da Costa Gusmão - Secretário

Vereador Renildo Valente Fialho – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/10/23

Deputado

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/10/23

Deputado

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br



Carangola/MG, 20 de outubro de 2023.

Ofício n.º 156/2023/PGM/GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Senhor

Com meu cordial cumprimento, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inciso I do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Carangola, o anexo Projeto de Lei, que *“Define o perímetro urbano do Distrito de Ponte Alta, no Município de Carangola, e dá outras providências”*.

A justificativa que acompanha o projeto demonstra as razões e a finalidade da presente proposta.

Certo da apreciação por esta Casa Legislativa, externo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA	
PROTOCOLO:	
Entrada n.º	5801/2023
Em	23/10/2023
Horário	14:05h
	

Exmo. Senhor
Rivan Viana Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Carangola – Minas Gerais





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Eminentes Pares,

Encaminho o presente projeto de lei para apreciação desta Casa, que
“Define o perímetro urbano do Distrito de Ponte Alta, no Município de Carangola, e dá outras providências”.

Com efeito, a presente proposição para a definição de perímetro urbano do Distrito de Ponte Alta, se dá em decorrência da Lei Federal n.º 14.285/2021 que deu autonomia dos municípios revisarem as áreas de preservação permanentes (APP's) urbanas apenas em áreas urbanas consolidadas.

Dessa forma, dentre os vários atributos que devem ter a Área Urbana Consolidada – AUC, um deles é estar em perímetro urbano instituído por lei.

Assim sendo, para enviarmos o Projeto de Lei da revisão de APP's urbanas, precisamos definir anteriormente o perímetro urbano dos distritos.

Razões pelas quais, submeto o presente projeto de lei à apreciação, buscando a aprovação em prol do interesse público.

Eis o teor da presente, para que surta seus reais efeitos.

Carangola/MG, 20 de outubro de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N.º 093/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

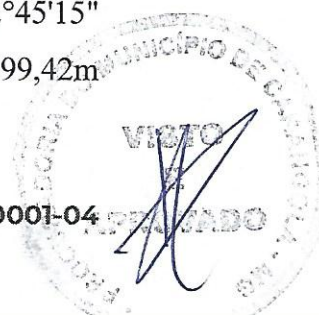
Define o perímetro urbano do Distrito de Ponte Alta, no Município de Carangola, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. O Perímetro Urbano do Distrito de Ponte Alta, município de Carangola/MG, fica definido de acordo com o polígono a seguir, descrito e demarcado ao mapa anexo, que fica fazendo parte dessa lei:

I. A referida gleba possui uma área de 675.774,00 m² (seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro metros e zero centímetros quadrados) ou 67,5774 há (sessenta e sete hectares, cinquenta e sete ares e setenta e quatro centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 790.021,92m e Norte (Y) N 7.708.755,57m, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.708.755,57m e E 790.021,92m deste, segue confrontando com , através d com os seguintes azimutes e distâncias: 144°13'17" e 135,74 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.645,45m e E 790.101,29m 171°00'02" e 1.144,50 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.515,04m e E 790.280,32m 191°36'04" e 146,36 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.371,66m e E 790.250,88m 190°35'48" e 524,57 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.706.856,04m e E 790.154,42m 269°16'34" e 315,47 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.706.852,05m e E 789.838,97m 302°01'13" e 50,44 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.706.878,80m e E 789.796,21m 17°46'48" e 403,49 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.263,01m e E 789.919,42m 322°45'15" e 33,04 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.707.289,31m e E 789.899,42m 354°35'01" e 269,25 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.557,36m e E





789.874,00m 39°35'06" e 97,76 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.632,70m e E 789.936,30m 284°37'54" e 172,05 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.676,16m e E 789.769,82m 341°07'37" e 176,99 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.843,63m e E 789.712,57m 19°06'50" e 319,88 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.708.145,87m e E 789.817,32m 11°49'51" e 260,09 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.708.400,44m e E 789.870,64m 346°11'34" e 248,98 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.708.642,23m e E 789.811,22m 31°18'35" e 86,61 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.708.716,22m e E 789.856,23m 59°12'57" e 24,45 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.708.728,74m e E 789.877,23m 112°30'13" e 33,86 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.708.715,78m e E 789.908,52m 72°22'43" e 26,28 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.708.723,73m e E 789.933,56m 97°51'03" e 69,86 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.708.714,19m e E 790.002,77m 24°50'29" e 45,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola/MG, 20 de outubro de 2023.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

22/10/23
Deputado

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

22/10/23
Deputado

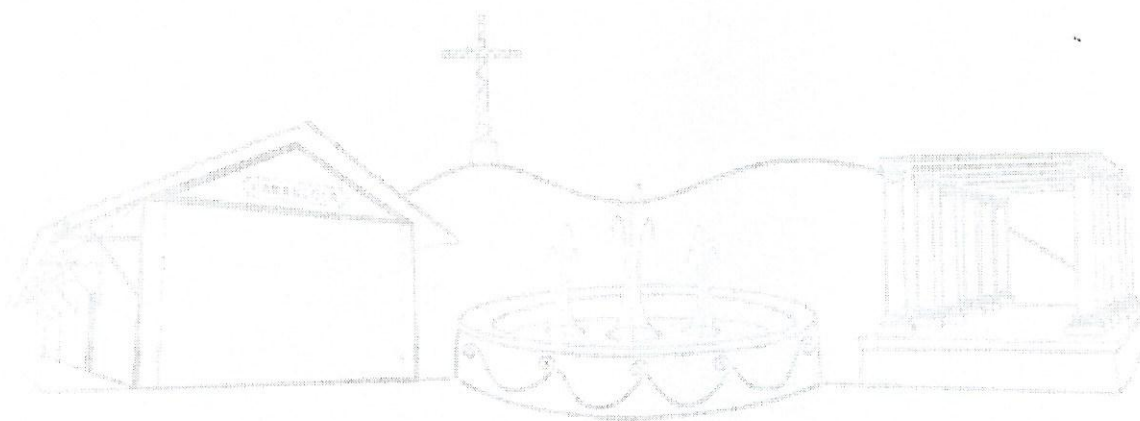
Rivan Viana Ferreira
Presidente

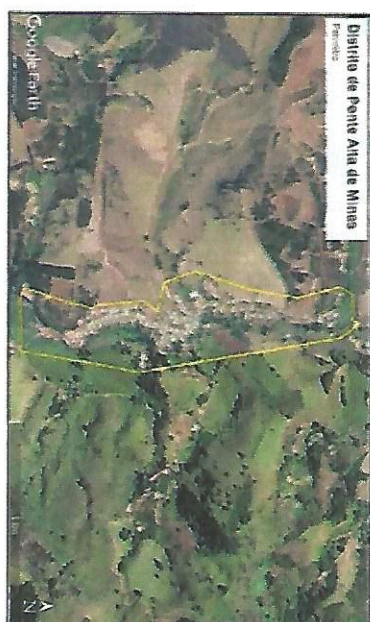
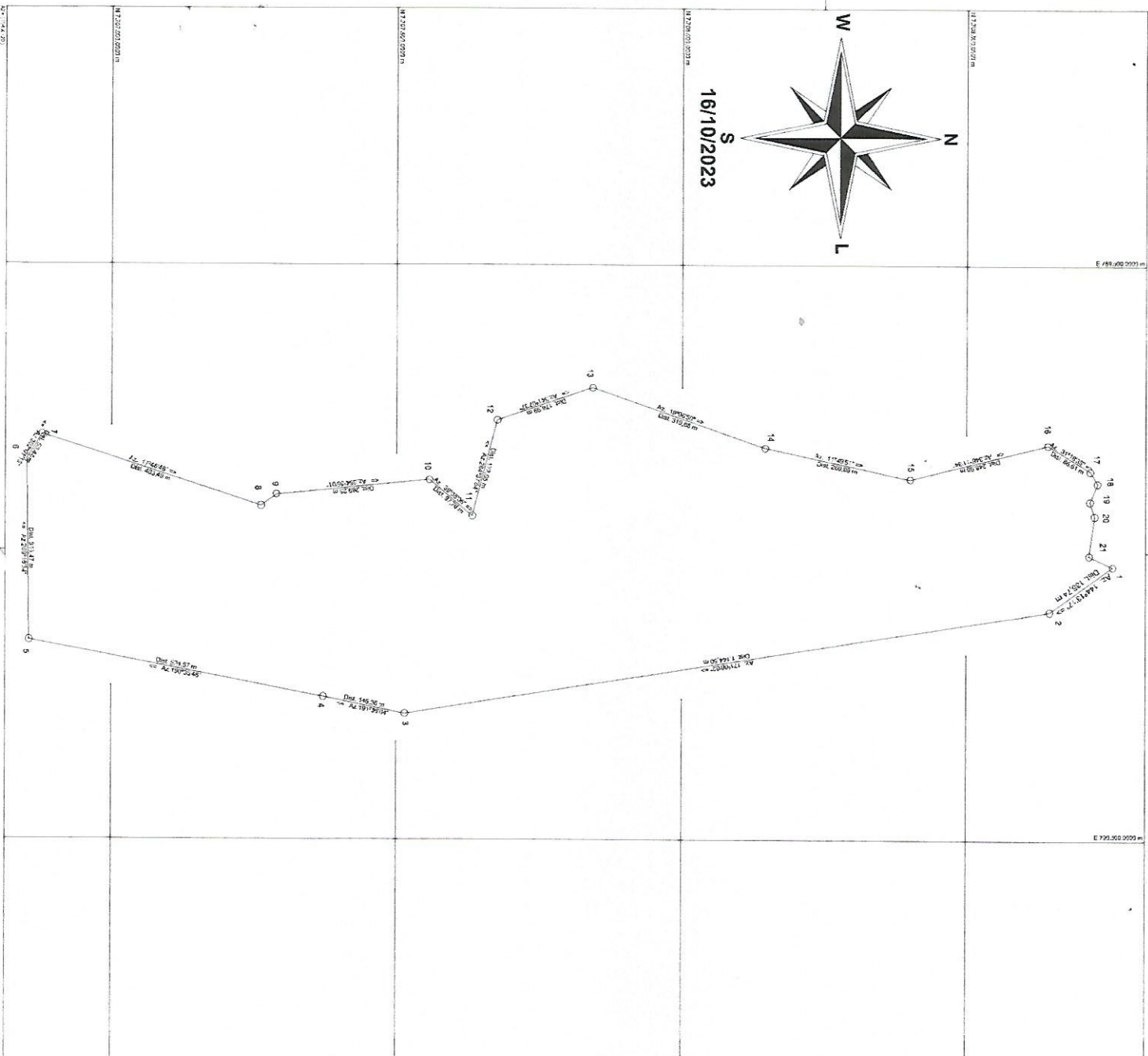




ANEXO ÚNICO

MAPA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CROQUI)





Perímetro

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimuth	Distância
1	2	7.708.645,4500	790.101,2850	144°13'17"	135,74 m
2	3	7.707.515,0384	790.280,3154	171°00'02"	1.144,50 m
3	4	7.707.371,6642	790.250,8818	191°38'04"	146,36 m
4	5	7.706.856,0382	790.154,4185	190°38'45"	624,57 m
5	6	7.706.852,0527	789.838,9708	269°16'34"	315,47 m
6	7	7.706.878,7955	789.795,2071	302°01'13"	50,44 m
7	8	7.707.263,0108	789.919,4173	17°46'48"	403,49 m
8	9	7.707.289,3120	789.899,4205	322°46'15"	33,04 m
9	10	7.707.557,3592	789.874,0049	354°35'01"	289,26 m
10	11	7.707.632,6899	789.935,2981	39°35'06"	97,76 m
11	12	7.707.676,1605	788.769,8248	284°37'54"	172,05 m
12	13	7.707.643,6503	789.712,5746	341°07'37"	176,99 m
13	14	7.708.145,8738	788.817,3178	19°08'50"	319,89 m
14	15	7.708.400,4363	788.870,6416	1°54'55"	260,09 m
15	16	7.708.642,2253	789.811,2203	346°11'34"	248,98 m
16	17	7.708.716,2227	789.856,2285	31°18'35"	86,81 m
17	18	7.708.728,7964	789.877,2337	59°12'57"	24,45 m
18	19	7.708.715,7758	789.908,5179	112°30'13"	33,86 m
19	20	7.708.723,7309	789.933,5632	72°22'43"	26,28 m
20	21	7.708.714,1889	790.002,7659	97°51'03"	69,86 m
21	1	7.708.755,5727	790.021,9241	24°50'29"	45,60 m

Área: 67.577,40 m²

67.577,4 ha

4.585,27 m

Título: Levantamento Topográfico Escala: 1 / 5000

Objetivo: Perímetro Urbano

Proprietário: Município de Carangola - MG

Localidade: Perímetro Urbano de Ponte Alta de Minas - Carangola - MG

Contorno: Distrito de Ponte Alta de Minas - Carangola - MG

Proprietário: Carangola - MG Área Total: 6.577,4 ha ou 675.774,00 m²

Respostas/Indicações

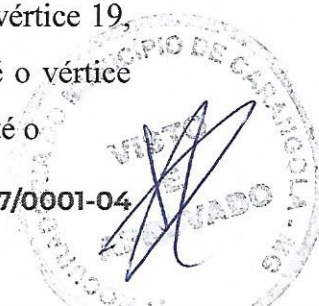
Assinatura: [Assinatura] Data: [Data]
Município de Carangola - MG



Descrição:

A referida gleba possuem uma área de 675.774,00 m² (seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro metros e zero centímetros quadrados) ou 67,5774 há (sessenta e sete hectares, cinquenta e sete ares e setenta e quatro centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 790.021,92m e Norte (Y) N 7.708.755,57m, assinalado em planta anexa como segue:

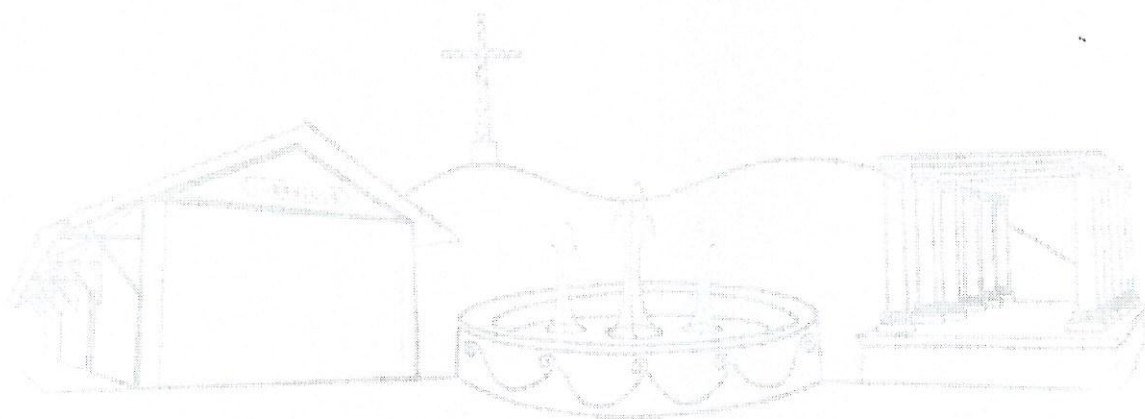
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.708.755,57m e E 790.021,92m deste, segue confrontando com , através d com os seguintes azimutes e distâncias: 144°13'17" e 135,74 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.645,45m e E 790.101,29m 171°00'02" e 1.144,50 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.515,04m e E 790.280,32m 191°36'04" e 146,36 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.371,66m e E 790.250,88m 190°35'48" e 524,57 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.706.856,04m e E 790.154,42m 269°16'34" e 315,47 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.706.852,05m e E 789.838,97m 302°01'13" e 50,44 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.706.878,80m e E 789.796,21m 17°46'48" e 403,49 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.263,01m e E 789.919,42m 322°45'15" e 33,04 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.707.289,31m e E 789.899,42m 354°35'01" e 269,25 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.557,36m e E 789.874,00m 39°35'06" e 97,76 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.632,70m e E 789.936,30m 284°37'54" e 172,05 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.676,16m e E 789.769,82m 341°07'37" e 176,99 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.843,63m e E 789.712,57m 19°06'50" e 319,88 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.708.145,87m e E 789.817,32m 11°49'51" e 260,09 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.708.400,44m e E 789.870,64m 346°11'34" e 248,98 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.708.642,23m e E 789.811,22m 31°18'35" e 86,61 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.708.716,22m e E 789.856,23m 59°12'57" e 24,45 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.708.728,74m e E 789.877,23m 112°30'13" e 33,86 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.708.715,78m e E 789.908,52m 72°22'43" e 26,28 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.708.723,73m e E 789.933,56m 97°51'03" e 69,86 m até o





vértice 21, de coordenadas N 7.708.714,19m e E 790.002,77m 24°50'29" e 45,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO PONTE ALTA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA
MUNICÍPIO: CARANGOLA
COMARCA: CARANGOLA
ESTADO: MINAS GERAIS
ÁREA: 67,5774 ha ou 675.774,00 m²

DESCRIÇÃO:

A referida gleba possui uma área de 675.774,00 m² (seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro metros e zero centímetros quadrados) ou **67,5774 ha** (sessenta e sete hectares, cinquenta e sete ares e setenta e quatro centiares) e está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M - Datum SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 790.021,92m** e **Norte (Y) N 7.708.755,57m**, assinalado em planta anexa como segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.708.755,57m** e **E 790.021,92m** deste, segue confrontando com , através d com os seguintes azimutes e distâncias: 144°13'17" e 135,74 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.708.645,45m** e **E 790.101,29m** 171°00'02" e 1.144,50 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.707.515,04m** e **E 790.280,32m** 191°36'04" e 146,36 m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.707.371,66m** e **E 790.250,88m** 190°35'48" e 524,57 m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.706.856,04m** e **E 790.154,42m** 269°16'34" e 315,47 m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.706.852,05m** e **E 789.838,97m** 302°01'13" e 50,44 m até o vértice 7, de coordenadas **N 7.706.878,80m** e **E 789.796,21m** 17°46'48" e 403,49 m até o vértice 8, de coordenadas **N 7.707.263,01m** e **E 789.919,42m** 322°45'15" e 33,04 m até o vértice 9, de coordenadas **N 7.707.289,31m** e **E 789.899,42m** 354°35'01" e 269,25 m até o vértice 10, de coordenadas **N 7.707.557,36m** e **E 789.874,00m** 39°35'06" e 97,76 m até o vértice 11, de coordenadas **N 7.707.632,70m** e **E 789.936,30m** 284°37'54" e 172,05 m até o vértice 12, de coordenadas **N 7.707.676,16m** e **E 789.769,82m** 341°07'37" e 176,99 m até o vértice 13, de coordenadas **N 7.707.843,63m** e **E 789.712,57m** 19°06'50" e 319,88 m até o vértice 14, de coordenadas **N 7.708.145,87m** e **E 789.817,32m** 11°49'51" e 260,09 m até o vértice 15, de coordenadas **N 7.708.400,44m** e **E 789.870,64m** 346°11'34" e 248,98 m até o vértice 16, de coordenadas **N 7.708.642,23m** e **E 789.811,22m** 31°18'35" e 86,61 m até o vértice 17, de coordenadas **N 7.708.716,22m** e **E 789.856,23m** 59°12'57" e 24,45 m até o vértice 18, de coordenadas **N 7.708.728,74m** e **E 789.877,23m** 112°30'13" e 33,86 m até o vértice 19, de coordenadas **N 7.708.715,78m** e **E 789.908,52m** 72°22'43" e 26,28 m até o vértice 20, de coordenadas **N 7.708.723,73m** e **E 789.933,56m** 97°51'03" e 69,86 m até o vértice 21, de coordenadas **N 7.708.714,19m** e **E 790.002,77m** 24°50'29" e 45,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

MARCUS VINICIUS FUMIAN
DOS SANTOS:08793807643

Digitally signed by MARCUS VINICIUS FUMIAN DOS SANTOS:08793807643
DN: cn=BR, ou=Prefeitura, ou=33157152000128, email=, serial=0, c=BR
SingularID: 44d4da4e-0e0f-4b03-8e0e-MARCUS VINICIUS FUMIAN DOS SANTOS:08793807643
Date: 2023.10.19 10:43:12 -03'00'

AVIVA Arquitetura e Engenharia Ltda
CNPJ nº 33.211.591/0001-03



Perímetro

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimuth	Distância
1	2	7.708.645,4500	790.101,2850	144°13'17"	135,74 m
2	3	7.707.515,0384	790.280,3154	171°00'02"	1.144,50 m
3	4	7.707.371,6642	790.250,8818	191°36'04"	146,36 m
4	5	7.706.856,0382	790.154,4165	190°35'48"	524,57 m
5	6	7.706.852,0527	789.838,9708	269°16'34"	315,47 m
6	7	7.706.878,7955	789.796,2071	302°01'13"	50,44 m
7	8	7.707.263,0108	789.919,4173	17°46'48"	403,49 m
8	9	7.707.289,3120	789.899,4205	322°45'15"	33,04 m
9	10	7.707.557,3592	789.874,0049	354°35'01"	269,25 m
10	11	7.707.632,6989	789.936,2981	39°35'06"	97,76 m
11	12	7.707.676,1605	789.769,8248	284°37'54"	172,05 m
12	13	7.707.843,6303	789.712,5746	341°07'37"	176,99 m
13	14	7.708.145,8738	789.817,3178	19°06'50"	319,88 m
14	15	7.708.400,4363	789.870,6416	11°49'51"	260,09 m
15	16	7.708.642,2253	789.811,2203	346°11'34"	248,98 m
16	17	7.708.716,2227	789.856,2285	31°18'35"	86,61 m
17	18	7.708.728,7364	789.877,2337	59°12'57"	24,45 m
18	19	7.708.715,7758	789.908,5179	112°30'13"	33,86 m
19	20	7.708.723,7309	789.933,5632	72°22'43"	26,28 m
20	21	7.708.714,1889	790.002,7659	97°51'03"	69,86 m
21	1	7.708.755,5727	790.021,9241	24°50'29"	45,60 m

Área: 675.774,00 m²

67 5774 ha

Perímetro

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
1	2	7.708.645,4500	790.101,2850	144°13'17"	135,74 m
2	3	7.707.515,0384	790.280,3154	171°00'02"	1.144,50 m
3	4	7.707.371,6642	790.250,8818	191°36'04"	146,36 m
4	5	7.706.856,0382	790.154,4165	190°35'48"	524,57 m
5	6	7.706.852,0527	789.838,9708	269°16'34"	315,47 m
6	7	7.706.878,7955	789.796,2071	302°01'13"	50,44 m
7	8	7.707.263,0108	789.919,4173	17°46'48"	403,49 m
8	9	7.707.289,3120	789.899,4205	322°45'15"	33,04 m
9	10	7.707.557,3592	789.874,0049	354°35'01"	269,25 m
10	11	7.707.632,6989	789.936,2981	39°35'06"	97,76 m
	12	7.707.676,1605	789.769,8248	284°37'54"	172,05 m
12	13	7.707.843,6303	789.712,5746	341°07'37"	176,99 m
13	14	7.708.145,8738	789.817,3178	19°06'50"	319,88 m
14	15	7.708.400,4363	789.870,6416	11°49'51"	260,09 m
15	16	7.708.642,2253	789.811,2203	346°11'34"	248,98 m
16	17	7.708.716,2227	789.856,2285	31°18'35"	86,61 m
17	18	7.708.728,7364	789.877,2337	59°12'57"	24,45 m
18	19	7.708.715,7758	789.908,5179	112°30'13"	33,86 m
19	20	7.708.723,7309	789.933,5632	72°22'43"	26,28 m
20	21	7.708.714,1889	790.002,7659	97°51'03"	69,86 m
21	1	7.708.755,5727	790.021,9241	24°50'29"	45,60 m

Área: 675.774,00 m²

67,5774 ha

4.585,27 m

Título:

Levantamento Topográfico

Escala:

1 / 5000

Objetivo:

Perímetro Urbano

Proprietário(s):

Município de Carangola - MG

Imóvel:

Perímetro Urbano de Ponte Alta de Minas - Carangola - MG

Localidade:

Distrito de Ponte Alta de Minas - Carangola - MG

Comarca:

Carangola - MG

Área Total:

6,5774 ha ou 675.774,00 m²

Proprietário:

Município de Carangola - MG

Responsável Técnico:

MARCUS VINICIUS
FUMIAN DOS
SANTOS:08793807643

Digitally signed by MARCUS VINICIUS FUMIAN
DOS SANTOS:08793807643
DN: c=BR, ou=Personal, ou=021371320012A,
email=MarcusViniciusFumian@Gmail.com,
ou=MARCUS VINICIUS FUMIAN DOS
SANTOS:08793807643
Date: 2023.10.19 16:43:45 -03'00'

AVIVA Arquitetura e Engenharia Ltda
CNPJ nº 33.211.591/0001-03

9 20 21
1
Az. $144^{\circ}13'17''$ $\Rightarrow$ 2
Dist. 135.74 m

E 790,500,0000 m

Az. $171^{\circ}00'02''$ $\Rightarrow$
Dist. 1,144.50 m

11
Az. $351^{\circ}06''$ $\Rightarrow$
Dist. 97.76 m

3
Dist. 146.36 m
 $\Leftarrow$ Az. $191^{\circ}36'04''$

Az. $171^{\circ}00'02''$ $\Rightarrow$
Dist. 1,144.50 m

11
Az. $351^{\circ}06''$ $\Rightarrow$
Dist. 97.76 m

Dist. 146.36 m
 $\Leftarrow$ Az. $191^{\circ}36'04''$

4

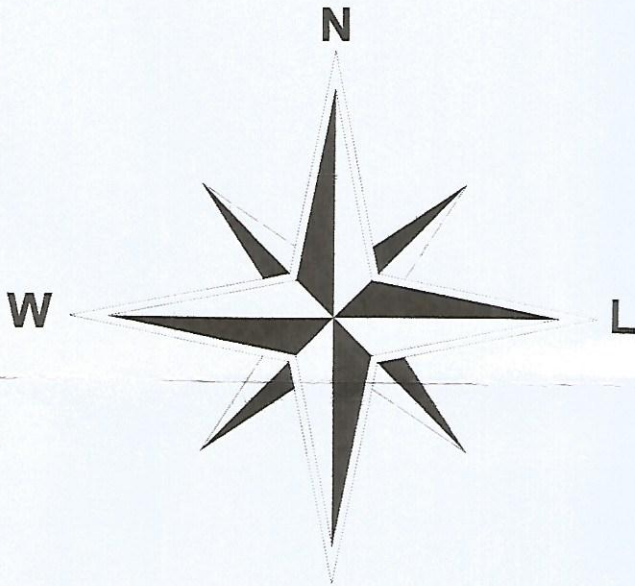
Dist. 524.57 m
 $\Leftarrow$ Az. $190^{\circ}35'48''$

Dist. 315.47 m
 $\Leftarrow$ Az. $269^{\circ}16'34''$

5

E 789.500.0000 m

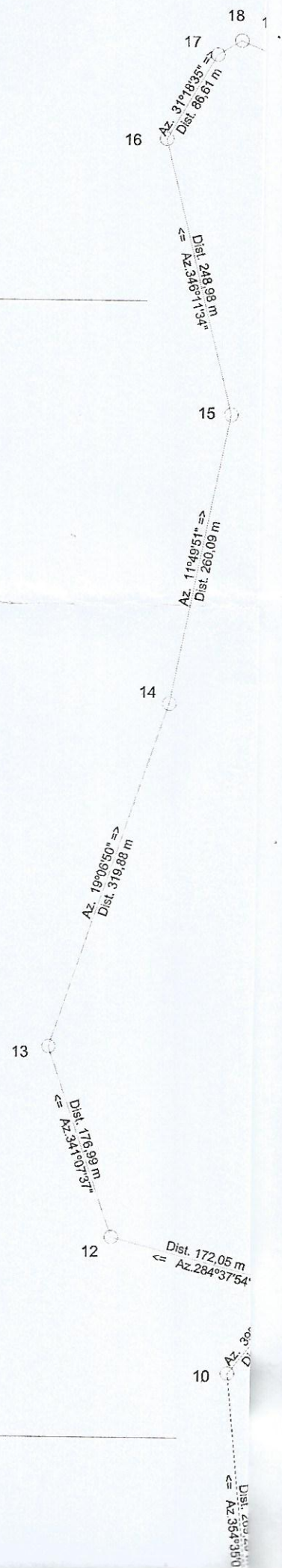
N 7.708.500.0000 m



N 7.708.000.0000 m

S
16/10/2023

N 7.707.500.0000 m



S
16/10/2023

N 7.708.000,0000 m

N 7.707.500,0000 m

N 7.707.000,0000 m

A2 = (594 X 420)

